

ATA N ° 01/ AM /2019

ATA DA ÚNICA REUNIÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM DO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE-----

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove reuniu, pelas vinte e uma horas, na Sala de Sessões da Sede do Município, em Sessão Extraordinária, a Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, com a seguinte: -----

-----ORDEM DO DIA: -----

- 1. Designação de representantes das freguesias do Município para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.**-----
- 2. PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL**-----
 - a) Transferência de competências para as Autarquias Locais – Decretos de Lei sectoriais.**-----

Efetuada a chamada verificou-se estarem presentes os membros: Paula Maria Daniel de Melo Lopes, José Matos Cascão da Silva, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Manuel Botelho Mourão, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos, Francisco de Oliveira Pereira, Luis de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida, Maria Teresa Mateus Pereira Machado Branco, Joaquim António Gamito, José Manuel Guerreiro Neves, Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Francisco Alfeirão Rodrigues, Rui Estevam de Matos, Ricardo Jorge da Cruz, António Albino, David Oliveira Gorgulho, Helder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves. -----

Verificou-se ainda a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha, e dos senhores Vereadores Maria Margarida Costa Rosa Cardoso dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Jaime António Pereira Pires de Cáceres.-

Não compareceram os membros: Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Rui Manuel Beles Vieira, Maria Emília Batista de Almeida e Carlos Jorge Canário Parreira.

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma:-----

-----SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Paula Lopes, deu conhecimento de que o Senhor **Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos**, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, se fazia substituir pelo Senhor **António Gamito de Matos**, eleito que se segue *imediatamente na ordem da respetiva lista*, em conformidade com o previsto no artigo 78º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Senhor **Carlos Jorge Canário**

Parreira, eleito da CDU e Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas se fazia substituir pelo seu substituto legal, Senhor **Paulo Dinis**. -----

ORDEM DO DIA: -----

“1. Designação de representantes das freguesias do Município para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

Pela Senhora Presidente, Paula Lopes, foi apresentada a seguinte **proposta da Mesa:**---

“António Albino – Freguesia de Cercal do Alentejo. -----

Helder da Silva Cruz – Freguesia de S. Francisco da Serra. -----

Ricardo Jorge da Cruz – Freguesia de Alvalade.” -----

Não foram apresentadas mais propostas. -----

A Senhora Presidente colocou a proposta a votação, por voto secreto. -----

A **proposta** foi **aprovada**, com vinte e três votos a favor, quatro votos brancos, e zero votos nulos. -----

2. PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL -----

--- a) Transferência de competências para as Autarquias Locais – Decretos de Lei sectoriais; -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Paula Lopes, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha, que apresentou e fundamentou a seguinte **“PROPOSTA: UM:** Aprovar submeter a deliberação da Assembleia Municipal a rejeição, reafirmando a deliberação legalmente adotada em 13 de setembro de 2018, a assunção, em 2019 e em 2020, das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais, a saber:-----

a. **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

b. **Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;--

c. **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;-----

d. **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

e. **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; -----

f. **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;-----

g. **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

h. **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----

- i. **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;-----
- j. **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;-----
- k. **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

DOIS: Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais a presente deliberação.-----

TRÊS: Reclamar:-----

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação parlamentar já requerido a cessação de vigência destes diplomas;-----
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;-----
- a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;-----
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; -----
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A Lei da transferência de competências para as autarquias (Lei n.º 50/2018, de 18 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 18 de agosto), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. -----

DOIS: Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou: -----

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;-----
 - o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;-----
 - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;-----
 - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;-----
 - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. -----
- Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei.-----

TRÊS: Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-

QUATRO: O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.-----

CINCO: Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.-----

SEIS: A Lei n.º 50/2018, prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.-----

SETE: Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à Direção Geral das Autarquias Locais nos seguintes termos: Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019 e até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.-----

OITO: Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo Ministério da Administração Interna, tivessem decidido não se pronunciar.-----

NOVE: A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de janeiro de 2019, das novas competências.-----

DEZ: Foi isto que o Município de Santiago do Cacém, responsabilmente fez. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais.-----

ONZE: Na verdade estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos.-----

DOZE: Entretanto a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em setembro passado, se confirme de novo – agora já não apenas referente à recusa de assunção das competências em 2019, mas também para 2020 – a clara posição deste município face a este processo.

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;-----

DOIS: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro;-----

TRÊS: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro;-----

QUATRO: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro;-----

CINCO: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro;-----

SEIS: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro;-----

SETE: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro;-----

OITO: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;-----

NOVE: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro;-----

DEZ: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro;-----

ONZE: De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.”-----

No âmbito da apresentação da proposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ainda que o processo em causa tem sido muito mal conduzido e não houve a necessária discussão com as câmaras municipais e juntas de freguesias, sendo que, nesta fase, as autarquias não sabem ainda como vão assumir estes encargos, quais os meios que vão ser disponibilizados pelo Governo e como vão ser aplicadas na prática as competências em causa. Pelo que, os motivos para a recusa de aceitação das competências apresentados no mês de setembro, do ano transato, são os mesmos que agora se apresentam, porque passados cerca de quatro meses o processo não evoluiu em termos de esclarecimentos.-----

Recordou também que este processo tinha sido anunciado pelo Governo no início das suas funções, o qual também fazia parte da Reforma Administrativa que levou à extinção de um número significativo de freguesias e que previa igualmente a eliminação de alguns municípios, o que, felizmente, não se concretizou, dado que esta medida só trouxe aspetos negativos para as populações, afastando as pessoas do poder de decisão sobre as respostas públicas.-----

Mais referiu que a aproximação do poder de decisão às pessoas, em termos abstratos, não tinha a oposição das autarquias, pelo contrário, porque estas desempenham melhor as funções que a Administração Central, em todos os aspetos, mas para responderem às necessidades das populações têm que dispor de recursos materiais e financeiros.-----

Informou também que houve um processo de negociação entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), onde têm assento várias Forças Políticas, que durou cerca de três anos, durante o qual se tentou chegar a entendimentos, tendo havido sempre consenso sobre as várias matérias que foram sendo negociadas. Contudo, numa fase final do processo, e porque o Governo queria aprovar rapidamente esta matéria, o Conselho Diretivo da ANMP tomou uma posição contrária ao que tinha sido consensualizado ao longo das negociações, ao aceitar a proposta do Governo que levou à publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na qual foi estabelecido um prazo, até 15 de setembro de 2018, para as autarquias se pronunciarem no caso de não quererem aceitar as competências, tendo o Governo assumido o compromisso de publicar os decretos de lei relativos às diferentes áreas, com a indicação do pacote financeiro correspondente a cada uma, sendo que, foram publicados

onze decretos de lei, no mês de novembro, do ano transato, e ainda faltam doze, entre os quais os referentes às áreas com maior peso, nomeadamente a Educação e a Saúde. Acrescentou que estes diplomas vêm obrigar as autarquias a se pronunciarem novamente sobre esta matéria, sem que conheçam os recursos para fazer face aos encargos. -----

Acrescentou que o Governo nunca teve uma posição negocial séria neste processo, na medida em que não se preocupou em conhecer as diferentes realidades de cada um dos municípios.-----

Informou ainda que na Lei das Finanças Locais estava previsto um Fundo Financeiro de Descentralização, o qual não foi aprovado pela Assembleia da República no âmbito do Orçamento de Estado. Acrescentou que a ANMP tinha questionado o Governo sobre este assunto, o qual respondeu que tinha havido um reforço de verba em cada rubrica, mas não especificou os montantes nem a sua distribuição pelos municípios.-----

Referiu também que suscita muitas dúvidas que a Administração Central vá transferir para a Autarquia os montantes necessários para fazer face a encargos com ações que eram da sua competência e que os sucessivos governos não concretizaram ao longo dos anos, por falta de verba, nomeadamente a reparação de vias rodoviárias nacionais, as obras da Escola Secundária Padre António Macedo (ESPAM), a manutenção de património histórico, a colocação de Nadadores Salvadores nas praias, o que a Autarquia tem assumido, nalguns casos, quando se trata de uma competência da Administração Central, acrescentando que esta situação se aplicam também no referente à Educação e a todas as áreas, em geral, sendo que, cada vez que as autarquias tenham que despende recursos para estas ações terão de os desviar daquelas que são da sua competência, às quais já tem dificuldade de responder devido à falta de meios financeiros. -----

Mais informou que a Câmara Municipal recebe actualmente menos transferências do Orçamento do Estado do que recebia em dois mil e nove, antes da crise, enquanto os encargos têm vindo a aumentar com a construção de novos equipamentos municipais, a criação de loteamentos e de espaços verdes, para servir as populações. Pelo que, se a Câmara Municipal decidisse aceitar estas responsabilidades, os recursos disponíveis seriam insuficientes para as necessidades, dando como exemplo o que já acontece nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, relativamente ao pessoal que é necessário para assegurar a resposta de qualidade que é dada pela Autarquia no Pré-Escolar. -----

Mais referiu que a Câmara Municipal não pode ser acusada de despesismo, porque tem vindo a reduzir a dívida, de forma significativa, e o pagamento aos fornecedores está a ser feito a menos de trinta dias, acrescentando que, em dois mil e dezassete, mesmo sendo o ano de eleições autárquicas, a dívida foi reduzida em mais de um milhão de euros.-----

Concluiu, apelando à responsabilidade de todos neste processo, acrescentando que o mesmo consistia apenas numa transferência de encargos, não indo no sentido da melhor resolução dos problemas das populações. -----

A Senhora Presidente colocou a Proposta para discussão. -----

Interveio o Senhor José Cascão da Silva, eleito do PS, referindo que não podia estar de acordo que esta descentralização fosse classificada “como mero alijar de responsabilidades por parte do Estado”, por considerar que nenhum governo era tão vincadamente desonesto que esta acusação lhe pudesse ser atribuída. -----

Mais referiu que ressaltava um aspeto positivo, o facto da gestão de proximidade ser mais eficaz que a gestão a partir do Terreiro do Paço.-----

Acrescentou que lhe parecia existir na argumentação sobre este assunto um conjunto de preconceitos e algumas questões do passado que levavam à recusa de um processo que,

na sua opinião, era inevitável, nomeadamente a “criação de regiões administrativas” que terá de aguardar até que haja novo referendo sobre a regionalização, e sobre “as freguesias liquidadas” que não lhe parecia ser um assunto relevante, e que o processo de apreciação parlamentar valia o que valia, pelo que, considerava que se devia avançar, e que era salutar a discussão sobre as verbas para cada área das competências a transferir. Referiu ainda que havia duas situações com as quais não discordava totalmente, uma das quais tinha a ver com uma mera execução de competências, o que podia ter algum peso, mas que lhe parecia excessiva, embora não conhecesse todos os detalhes do processo, e a outra tinha a ver com a forma como foi conduzido o processo que levou à publicação da legislação sobre o assunto, talvez devido a urgências de calendário, o que poderá ter complicado a boa forma de fazer as coisas. -----

Concluiu, referindo que gostaria de saber se a Câmara Municipal tinha algum estudo sobre o impacto financeiro de cada área das transferências previstas, bem como da eventual criação de emprego resultante das mesmas. -----

Interveio a Senhora Susana Pádua, eleita do PS, referindo que tinha ficado um pouco confusa com a intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a eventual insuficiência das verbas a transferir, nomeadamente para a Educação, questionando se as verbas que são atualmente transferidas pela Administração Central para aquela área eram suficientes para fazer face as despesas. -----

Interveio o Senhor Joaquim Gamito, eleito da CDU, referindo que o processo em causa tinha começado de forma errada, porque o Governo devia ter, inicialmente, avaliado quais as competências a transferir e os montantes correspondentes, informando a seguir as autarquias para que estas pudessem avaliar se tinham condições para as aceitar. -----

Mais referiu que não se conseguia executar tarefas sem se saber quais as verbas disponíveis para o efeito, e que também tinha sido colocado que as transferências eram feitas sem ter em conta o aumento da despesa. -----

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para responder às questões colocadas. -----

O Senhor Presidente da Câmara começou por esclarecer que as verbas que a Autarquia recebe atualmente, da Administração Central, para a Educação, não são suficientes para fazer face às despesas, dando como exemplo o facto de, para o Pré-Escolar, estar prevista a colocação de vinte e dois funcionários, conforme os rácios constantes na lei, mas foi preciso contratar quarenta e cinco, para assegurar o complemento do horário, no sentido de prestar apoio às famílias, sendo esta uma opção política da Câmara Municipal. -----

Acrescentou que também se verifica um défice relativamente às verbas que são necessárias para outras ações na área da Educação, nomeadamente nas refeições e nos transportes escolares. -----

Concluiu, esclarecendo que era o Governo que tinha a obrigação de apresentar um plano sobre a transferência de competências para as autarquias e com a indicação das verbas para cada área, o que seria normal, se a negociação fosse clara e honesta. -----

Informou ainda que existia um conjunto significativo de municípios, governados por diferentes forças políticas, que estão frontalmente contra este processo de transferência de competências, acrescentando que não se tratava de uma questão de ordem partidária, e que posição dos mesmos tinha sobretudo a ver com o reflexo negativo desta situação na resposta às populações. Mais referiu que quem decidia sobre estas matérias, no Terreiro do Paço, não tinha a perceção da realidade distinta de cada município, sendo que, os municípios pequenos vão ficar ainda mais penalizados neste processo. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, a Senhora Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria**, com dezasseis votos a favor, dos eleitos da CDU, senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Joaquim António Gamito, José Manuel Guerreiro das Neves, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Paulo Dinis, David Oliveira Gorgulho, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves.-----

Sete votos contra, dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Luis de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida, Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva e Ricardo Jorge da Cruz. -----

Quatro abstenções, dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos, Maria Teresa Mateus Pereira Machado Branco e Francisco Alfeirão Rodrigues. -----

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelo senhor Luis de Assis Candeias de Jesus Silva do Ó, em representação dos eleitos do PS, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “ O Programa do XXI Governo Constitucional apontou a descentralização como a base da reforma do Estado. Numa lógica racionalizadora e num quadro de subsidiariedade, trata-se, sobretudo, de dar cumprimento a objetivos de maior eficácia, eficiência e proximidade das políticas públicas, aproximando-as do cidadão e possibilitando-se uma maior adequação dos serviços prestados à população. Para atingir estes objetivos é necessário aproximar as decisões dos cidadãos transferindo para o âmbito da administração local mais próximo deles, um conjunto alargado de competências de serviços públicos de carácter universal. -----

De acordo com a Lei nº 50/2018 de 16 de agosto foi estabelecido o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o que foi concretizado nas várias áreas para as novas competências – Educação; Ação Social; Saúde; Proteção Civil; Justiça; Promoção Turística; Cultura; Património; Habitação; Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; Praias marítimas, fluviais e lacustres; Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; transportes e vias de comunicação; Estruturas de atendimento ao cidadão; Policiamento de proximidade; Proteção e saúde animal; Segurança de alimentos; Segurança contra incêndios; Estacionamento público; Modalidades afins de jogos de fortuna e azar – através dos Decretos-Lei nºs. 97/2018; 98/2018 de 27 de novembro; 99/2018; 100/2018 de 28 de novembro de 2018; Decretos-Lei nºs 101/2018; 102/2018; 103/2018; 104/2018; 105/2018; 106/2018; 107/2018 de 29 de novembro.-----

Sem embargo de se admitir que as novas competências poderão e deverão acarretar custos não programados, quer para as autarquias, quer para as entidades intermunicipais, o certo é que muitas das competências ora a transferir se enquadram nas áreas já implementadas pelas autarquias e, cujo acréscimo, para além de obrigar a uma melhor administração nessas áreas, não irá acarretar custos avultados para o município. -----

O que parece redutor é as Câmaras (as entidades intermunicipais desconhecemos) sem ordenarem um estudo, caso a caso, do acréscimo das despesas com as novas competências, decidirem, de imediato – Não pretendemos exercê-las. -----

E, ao submeterem à Assembleia Municipal a tomada dessa deliberação, em Sessão Extraordinária (para a qual detêm 60 dias após a entrada em vigor de cada um dos

decretos-lei acima identificados, isto é, nos primeiros dias de fevereiro de 2019), a Câmara Municipal de Santiago do Cacém o faz sem qualquer suporte documental ou numérico que permitisse aos membros deste órgão uma decisão justa, equilibrada e equitativa no que tange as várias áreas de competências, muitas das quais a Câmara já exerce. -----

Na verdade se, de acordo com a proposta submetida à Assembleia Municipal “ a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza”, não menos certo é que se pretende “deter as competências embora de forma menos responsável para que a Câmara e o seu Executivo Camarário se possa, caso a caso, desresponsabilizar invocando que não lhes compete esta ou aquela área mais complicada”.-----

Afinal pretende-se descentralização ou não?-----

O Estado, ao transferir as competências identificadas na Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e a sua concretização através dos Decretos-Lei sub-judice não se desobrigará da transferência do chamado “envelope financeiro” caso a caso, o que poderá contribuir para uma melhor superação das dificuldades sentidas pelos munícipes na sua concreta região e em áreas em que o conhecimento das Câmaras supera, em muito, o conhecimento dos Ministérios e do Estado.-----

Gostaríamos pois que o Executivo Camarário nos tivesse proporcionado uma visão mais consentânea com a realidade das populações e com a realidade do que já é feito pela Câmara e dos custos do que de novo poderá fazer para alargar e assumir algumas das competências que lhe são propostas, obviamente com algum esforço, que decerto todos compreenderíamos e que louvaríamos. -----

Não o tendo feito, apenas nos cabe lamentar o desperdício dos próximos anos – 2019 e 2020 – que poderiam ser úteis, nalgumas áreas, para aferir da justeza da intenção subjacente à Lei Quadro, de concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

A câmara municipal devia, desde já, do ponto de vista da sua estrutura organizacional, preparar-se para receber novas competências, visto que, em janeiro de 2021 elas serão obrigatórias. Ao não fazer – e ao receber de uma só vez todas as competências - corre-se o sério risco da estrutura sofrer, não estar preparada e não se adaptar às novas competências em mais de 20 áreas setoriais.-----

Todos sabemos que “Roma e Pavia não se fizeram num dia” e que por alguma área devemos começar.-----

Pelo acima exposto, a bancada do Partido Socialista vota contra esta proposta de rejeição das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais.” -----

Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida pela Senhora Primeira Secretária a relação, em **Minuta**, das deliberações tomadas na presente Sessão, a constar em ata. -----

Após a leitura foi a mesma colocada à discussão pela Senhora Presidente. Não houve inscrições para o uso da palavra.-----

Em seguida procedeu-se à sua votação, tendo sido **aprovada, por unanimidade**.-----

Os trabalhos foram declarados encerrados pela Senhora Presidente, às vinte e duas horas.-----

Desta Sessão se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa.-----
